ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 08

LEI MUNICIPAL Nº 2.612 DE 02 DE Outubro DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Presidente da Câmara Municipal
Sancionado em 02/10/24

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Educação" .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.92.50.00.00.00.1.500	Multas e Juros	R$ 500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.367	Educação Especial	
12.01.12.367.0018	Ensino Regular	
12.01.12.367.0018.2.290	Manutenção - Educação Especial	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 02 de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 09

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL